

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SEGURO PREDIAL**



**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Dispensa de licitação para seguro predial no Município

1.2. A contratação MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com os valores e descritivos anexos a este termo.

1.3. A forma de cálculo foi por meio de busca de orçamentos no setor privado, conforme descrito no estudo preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação se faz necessária haja vista a necessidade de o setor público manter seus prédios devidamente segurados bem como pelos demais motivos amplamente detalhados no estudo técnico preliminar, parte integrante deste processo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.2.1 Haja vista o valor da contratação a administração optou por realizar uma dispensa eletrônica, seguindo o disposto na lei 14.133/2021 que assim dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**2.2.2 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015 todavia, após pesquisa de mercado a administração verificou que em sua grande maioria as

empresas seguradoras não se enquadram nesta categoria, assim sendo optou por não limitar a participação às ME/EPPS sob risco de o certame restar deserto.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **Garantia da contratação**

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Deverá proceder com a emissão das apólices de seguro no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato (o Seguro passará a ter vigência a partir da assinatura do contrato ou termo aditivo, independentemente da emissão da apólice) .

4.2. Em caso de ocorrência a contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas na apólice, depositando os valores correspondentes ao objeto segurado, na conta informada pela prefeitura, sendo que todo o tramite para o recebimento dos valores não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

4.3. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.4. Atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tributo decorrente da prestação do

serviço, incluindo as novas regras dispostas sobre a retenção do IR, conforme legislação federal.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob

o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e com **CNPJ IDÊNTICO AO DO CONTRATO**

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta PARA verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



## **Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)

## **Cessão de crédito**

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo:

03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS

**8.2. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.***

LUCI PERETTI  
PREFEITA MUNICIPAL

Data de criação do documento: 18/09/2023 às 16:11:17

LOTE 01	
Descrição das coberturas	Valores das coberturas
<p><b>Prédio da Prefeitura</b> coberto em telhas de barro, na parte superior administrativo; No piso térreo, salas de aula especiais/escola, escritório, biblioteca e Auditório.</p> <p>Endereço: Rua João Rech, nº 500, Centro – Iomerê – SC, CEP 89558-000</p> <p><u>Coberturas:</u>            Incêndio Prédio R\$ 6.000.000,00            Danos elétricos R\$ 150.000,00            Responsabilidade civil R\$ 50.000,00            Recomposição de dctos R\$ 10.000,00            Impacto de veículos R\$ 50.000,00            Vendaval R\$ 400.000,00</p>	2.707,87
<p><b>Ginásio de Esportes</b> coberto em amianto, localizado na</p> <p>ENDEREÇO: Rua Luiz Nora, s/n centro, Iomere – SC</p> <p><u>Coberturas:</u>            Incêndio Prédio R\$ 800.000,00            Danos elétricos R\$ 20.000,00            Responsabilidade civil R\$ 50.000,00            Recomposição de dctos R\$ 10.000,00            Impacto de veículos R\$ 50.000,00            Vendaval R\$ 250.000,00</p>	2.299,68
<p><b>Ginásio de Esportes</b> coberto em amianto,</p> <p>Endereço: Anexo a Escola, Comunidade de Bom Sucesso, Interior s/n, Iomerê, CEP 89558-000, ponto de referência - ao lado da igreja.</p> <p><u>Coberturas:</u>            Incêndio Prédio R\$ 650.000,00            Danos elétricos R\$ 5.000,00            Responsabilidade civil R\$ 50.000,00            Recomposição de dctos R\$ 10.000,00            Impacto de veículos R\$ 50.000,00            Vendaval R\$ 200.000,00</p>	1.886,02
<p><b>Ginásio de Esportes</b> coberto em amianto,</p> <p>Endereço comunidade de Linha Paulina, interior, S/N, Iomerê – SC, CEP 89558-000, ponto de referência próximo à igreja da comunidade.</p> <p><u>Coberturas:</u>            Incêndio Prédio R\$ 600.000,00            Danos elétricos R\$ 5.000,00            Responsabilidade civil R\$ 50.000,00            Recomposição de dctos R\$ 10.000,00            Impacto de veículos R\$ 50.000,00            Vendaval R\$ 150.000,00</p>	1.628,71
<p><b>Prédio da Creche</b> coberto em telhas de barro,</p> <p>Endereço: Rua João Rech, S/N, Centro de Iomerê, CEP 89558-000, Ponto de Referência - ao lado da Prefeitura de Iomerê</p> <p><u>Coberturas:</u>            Incêndio Prédio R\$ 4.500.000,00            Danos elétricos R\$ 50.000,00            Responsabilidade civil R\$ 50.000,00            Recomposição de dctos R\$ 10.000,00            Impacto de veículos R\$ 50.000,00</p>	2.226,12

Vendaval	R\$ 300.000,00	
<p><b>Prédio da Escola</b> coberto em telhas de barro,</p> <p>Endereço Rua João Rech, S/N, Centro cidade de Iomerê – SC, CEP 8958-000, ponto de referência – ao lado da Prefeitura Municipal.</p> <p><u>Coberturas:</u></p> <p>Incêndio Prédio R\$ 4.500.000,00  Danos elétricos R\$ 50.000,00  Responsabilidade civil R\$ 50.000,00  Recomposição de dctos R\$ 10.000,00  Impacto de veículos R\$ 50.000,00  Vendaval R\$ 300.000,00</p>		2.226,12
<p><b>Prédio da Escola Bom Sucesso</b> coberto em telhas de barro,</p> <p>Endereço: Comunidade de Bom Sucesso, Interior, S/N, Iomerê – SC, CEP 89558-000, Ponto de Referência – ao lado da Igreja.</p> <p><u>Coberturas:</u></p> <p>Incêndio Prédio R\$ 1.250.000,00  Danos elétricos R\$ 50.000,00  Responsabilidade civil R\$ 50.000,00  Recomposição de dctos R\$ 10.000,00  Impacto de veículos R\$ 50.000,00  Vendaval R\$ 150.000,00</p>		1.411,25
<p><b>Prédio da Casa de Idosos</b> coberto em telhas de barro,</p> <p>Av. Pedro Penso nº 530, centro, Iomere – SC CEP 89558-000</p> <p><u>Coberturas:</u></p> <p>Incêndio Prédio R\$ 530.000,00  Danos elétricos R\$ 5.000,00  Responsabilidade civil R\$ 50.000,00  Recomposição de dctos R\$ 10.000,00  Impacto de veículos R\$ 50.000,00  Vendaval R\$ 100.000,00</p>		886,03
<b>Valor total do lote: R\$ 15.271,80</b>		
<b>LOTE 02</b>		
<b>Descrição das Coberturas</b>		<b>Valor</b>
<p><b>Prédio da Casa mortuária Iomerê</b> coberto em amianto,</p> <p>Rua Luiz Nora, S/N, Centro, Iomerê – SC, CEP: 89558-000</p> <p><u>Coberturas:</u></p> <p>Incêndio Prédio R\$ 250.000,00  Danos elétricos R\$ 5.000,00  Responsabilidade civil R\$ 50.000,00  Recomposição de dctos R\$ 10.000,00  Impacto de veículos R\$ 50.000,00  Vendaval R\$ 80.000,00</p>		848,63
<p><b>Prédio do Posto de Saúde</b> coberto em telhas de barro, atendimento médico sem internação,</p> <p>Endereço: comunidade Bom Sucesso, interior, S/N, Iomerê- SC CEP 89558-000</p> <p><u>Coberturas:</u></p> <p>Incêndio Prédio R\$ 430.000,00</p>		1.386,18

Danos elétricos R\$ 50.000,00 Responsabilidade civil R\$ 50.000,00 Recomposição de dctos R\$ 10.000,00 Impacto de veículos R\$ 50.000,00 Vendaval R\$ 150.000,00	
<b>Prédio do Posto de Saúde</b> coberto em telhas de barro,  Endereço: comunidade Linha Paulina, interior, S/N IOMERÊ – SC CEP 89558-000, ponto de Referência – ao lado da igreja.  <u>Coberturas:</u> Incêndio Prédio R\$ 180.000,00 Danos elétricos R\$ 5.000,00 Responsabilidade civil R\$ 50.000,00 Recomposição de dctos R\$ 10.000,00 Impacto de veículos R\$ 50.000,00 Vendaval R\$ 150.000,00	1.346,02
<b>Prédio do Posto de Saúde Iomerê</b> coberto em telhas de barro, atendimento médico sem internação,  Endereço: Rua João Rech, nº 100, Centro de Iomerê - SC, CEP 89558-000  <u>Coberturas:</u> Incêndio Prédio R\$ 3.000.000,00 Danos elétricos R\$ 40.000,00 Responsabilidade civil R\$ 50.000,00 Recomposição de dctos R\$ 10.000,00 Impacto de veículos R\$ 50.000,00 Vendaval R\$ 150.000,00	1.678,11
<b>Prédio da Casa mortuária Bom Sucesso</b> coberto em amianto,  Endereço: comunidade Bom Sucesso, interior, S/N, Iomerê- SC CEP 89558-000  <u>Coberturas:</u> Incêndio Prédio R\$ 250.000,00 Danos elétricos R\$ 5.000,00 Responsabilidade civil R\$ 50.000,00 Recomposição de dctos R\$ 10.000,00 Impacto de veículos R\$ 50.000,00 Vendaval R\$ 80.000,00	848,63
<b>Valor total do lote: R\$ 6.107,57</b>	
<b>Valor total da licitação: R\$ 21.379,37</b>	

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**QGR****VJ5****W86****RV9**